LEI Nº 1.515

Autoriza o Prefeito Municipal de Ubá, a celebrar Convênios com as Repartições ou Autarquias Federais, Estaduais e Municipais.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de UBá, autorizado a celebrar Convênios com as Repartições ou Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, que proporcione expansão e melhorias em geral e de interesse do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de junho de 1982.

Irineu Gomes Filho
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Souza Lima
Diretora de Administração